



Ofício GP/DL/0007/2017

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2017

Junte-se ao processado do
nº 52, de 2016.
Em 21/03/17

Excelentíssimo Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0005.9/2017, aprovada na Sessão Plenária do dia 8 do corrente mês, de autoria da Senhora Deputada Luciane Carminatti, manifestando apoio à redação integral da Lei Complementar nº 157/16, que “Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que ‘Dispõe sobre critérios e prazos de crédito dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios e dá outras providências’”.

Atenciosamente,

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOC/0005.9/2017

MOÇÃO

A signatária, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- em 29 de dezembro de 2016 foi aprovada a Lei Complementar nº 157, que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que 'dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências";

- a redação da Lei, aprovada pelo próprio Congresso Nacional, visa transferir a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) do município do estabelecimento prestador do serviço para o município do domicílio dos clientes de cartões de crédito, débito, leasing e de planos de saúde; e

- apesar de essa alteração criar um mecanismo mais justo de distribuição dos recursos do ISS, possibilitando a partilha entre todos os municípios, ela foi vetada parcialmente pelo atual Governo Federal, por meio da Mensagem nº 720,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e aos Parlamentares da Bancada Catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, nos seguintes termos:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI, MANIFESTA APOIO À REDAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR N° 157/2016 E, POR CONSEQUÊNCIA, CONTRARIEDADE AO VETO PARCIAL APOSTO PELO GOVERNO FEDERAL, E DEFENDE A DERRUBADA DO VETO. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVECK – PRESIDENTE"

Sala das Sessões,

Deputada Luciane Carminatti

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Mat. nº. 2115 8 - 8/2/17

APROVADO EM SESSÃO
de 08/02/2017 /de 17

PROVIDENCIE-SE

SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional
VRT nº 52/2016
Fls. 22 Rubrica: _____



Senado Federal

Brasília, 15 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0007/2017, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 52, de 2016, que trata do “*Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 - Complementar (nº 366, de 2013 - Complementar, na Câmara dos Deputados e devolvido ao Senado como SCD nº 15, de 2015), que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que "dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências".*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127891>.

Atenciosamente,

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SILVIO DREVECK
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro,
CEP 88020-900 – Florianópolis /SC

Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional
Vet nº 52/2016
Fls. 23 Rubrica: